



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 2/61

A Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições, de conformidade com o disposto no item I, do artigo 40, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947

Resolve

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do quadro da Secretaria da Câmara, a título de gratificação por eficiência demonstrada no exercício das funções, até 100% (cem por cento) dos vencimentos mensais.

Parágrafo unico - O funcionário que estiver afastado de suas funções por qualquer penalidade, perderá o direito à gratificação mencionada neste artigo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de junho de 1961



Presidente




1º Secretário



2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 24 de junho de 1961.


Assessor Técnico Legislativo e
Encarregado do Expediente